



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2024/00089

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 2024.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 68, de 16/09/2024

Altera dispositivos das Lei Municipais nº 1.354/1986 e nº 1.477/1987, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos das Leis Municipais nº 1.354/1986 e nº 1.477/1987, ambas, que autorizam o Poder Executivo a Doar Imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI.

Justifica o Executivo Municipal, que é de conhecimento que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, vem, desde final da década de 80, ofertando no seu Centro Esportivo, localizado na Rua 7 de Setembro, s/nº, Bairro Fenavinho, que desenvolve seus serviços e atividades para a comunidade deste Município, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus beneficiários, ou seja, trabalhadores da indústria local e da região, e ainda a seus dependentes.

Ademais, o SESI tem em seu plano de expansão, a pretensão de construir no local um complexo educacional, em conformidade aos atuais serviços e atividades realizadas pela instituição, os quais priorizam as áreas de Educação e de Saúde, conforme seu Regulamento (Decreto nº 57.375, de 1965) e as deliberações do Departamento e do Conselho Nacional, as quais balizam as ações tomadas pela gestão do Departamento Regional em nosso Estado.

Ainda, as normativas que regulam a doação da área de terra (Leis nº 1354/1986 e 1744/1987), ambas trazem no seu texto, a descrição de uma metragem diferente da

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por JAIME ZANDONAI.
Documento Nº: 97590-9301 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=97590-9301>



CMBGOTJ202400089A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

residual. Sendo assim, foram feitas as retificações das áreas das matrículas nº 20.523 (34.542,00m²) e nº 22.037 (26.744,17m²), que passaram a ser a de nº 106.127 (31.946,80 m²) e 106.128 (26.851,76m²). A matrícula nº 106.128 foi desmembrada, resultando nas matrículas nº 106.277 (8.317,43m²) e nº 106.278 (18.534,33m²).

Desta forma, para que se concretize a pretensão de construir no local um complexo educacional, é necessário que seja retificada a área doada ao SESI, bem como que seja alterado o encargo da doação, através do projeto de lei que segue em anexo, sendo que, ainda, o mesmo ainda prevê a devolução de uma área remanescente ao Município.

Para tanto, ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 1986, que “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um terreno urbano que confronta em parte com a Rua José Tomedi e parte com a Rua Tomas Pintarelli - Bairro Fenavinho, neste Município, distante quarenta e seis metros e trinta centímetros (46,30m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Olinto F. de Oliveira Freitas e, Rua Miguel Gaieski, com a área superficial de 31.946,80m² (trinta um mil, novecentos e quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), conforme descrição da Matrícula nº 106.127.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industrialistas e dependentes).

Ainda, ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.477, de 17 de dezembro de 1987, que “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um terreno urbano, com frente para a Rua José João Tomedi, Bairro Fenavinho, neste Município, com a área superficial de 18.534,33 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), distando cento e quarenta e um metros e vinte centímetros (141,20 m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Ruas Olinto F. de Oliveira Freitas e Miguel Gaieski, com um prédio de alvenaria medindo (setecentos e oitenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados (784,29 m²), construído em 1979, conforme descrição da matrícula nº 106.278.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industriários e dependentes).

Também, fica autorizado o Município de Bento Gonçalves a receber em doação do Serviço Social da Indústria - SESI, um terreno urbano, que confronta em parte com as Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Miguel Gaieski e, Olinto F. de Oliveira Freitas, Bairro Fenavinho, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grandó e Avenida Presidente Costa e Silva, Município de Bento Gonçalves/RS, com área superficial de 8.317,43 m² (oito mil, trezentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.277.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 6º, inciso III, e no art. 75, ambos da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

- assinado eletronicamente -

Jaime Zandonai
Procurador Jurídico

